



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº 1.210 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

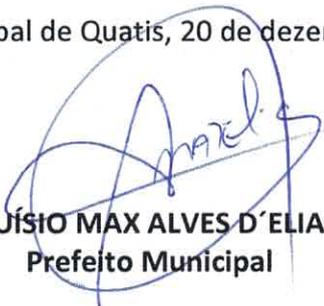
EMENTA: "Institui o Dia dos Esportes de Lutas no município e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial Anual do Município o "Dia Municipal dos Esportes de Lutas", que deverá ser celebrado em uma data definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo promoverá nesta data encontros onde os professores terão direito a uma apresentação voluntária para divulgação da sua modalidade de luta. Poderão também ser realizadas palestras, apresentações de trabalhos, workshops entre outras atividades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de dezembro de 2021.


ALUISIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal